

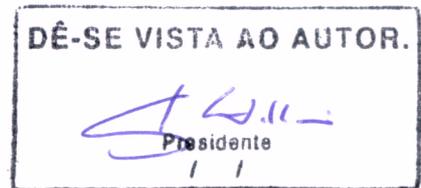


MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO Nº 454 / SRGPS/SPREV/MF

Brasília-DF, 16 de maio de 2017.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Gustavo Martinelli**
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí/SP
Rua Barão de Jundiaí, 128.
CEP: 13201-010 – Jundiaí/SP



Assunto: Moção de Repúdio da Câmara Municipal de Jundiaí/SP.

Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, anexo, esta correspondência elaborada pela equipe técnica, em resposta à “Moção de Repúdio nº 16”, endereçada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Fazenda, e, posteriormente redirecionada a esta Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social.

2. Desde já, colocamo-nos à disposição se persistirem quaisquer dúvidas e esclarecimentos supervenientes.

Respeitosamente,

BENEDITO ADALBERTO BRUNCA
Subsecretário do Regime Geral de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios, Bloco “F”, Sala 723
CEP 70.059-900 – Brasília – DF. (61) 2021-5236



MINISTÉRIO DA FAZENDA

NOTA CGLEN Nº 316/2017

Em 16/5/2017

Ref. : Of.PR/DL nº 91, de 21 de março de 2017.
(Comando nº 439248135/2017 e 439848826/2017).
Int. : Câmara Municipal de Jundiaí/SP
Ass. : Moção de Repúdio a respeito da Proposta de Emenda à
Constituição nº 287/2016 (Reforma da Previdência).

Trata-se de “Moção de Repúdio nº 16” exarada pela Câmara Municipal de Jundiaí/SP, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 287/2016 (Reforma da Previdência), endereçada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e ao Ministro de Estado da Fazenda e, posteriormente, encaminhado a esta Subsecretaria do Regime Geral de Previdência.

2. Em síntese, a Câmara Municipal manifesta-se no sentido de que a proposta penaliza os segmentos mais fragilizados da sociedade, neutraliza conquistas de décadas do trabalhador, conduzindo ao esvaziamento da previdência pública e ao favorecimento da previdência privada, destacando-se os seguintes pontos: exigência de 49 anos para a aposentadoria integral; idade mínima de 65 anos para aposentadoria para de homens e mulheres, indistintamente; fragilização da aposentadoria dos trabalhadores rurais e dos professores; fixação de pensão por morte abaixo do salário mínimo; e, elevação da idade para o recebimento do Benefício de Prestação Continuada.

3. De início, cabe registrar que o intuito da citada Reforma é o de fortalecer a sustentabilidade do sistema de seguridade social, por meio do aperfeiçoamento de suas regras,

notadamente no que se refere aos benefícios previdenciários e assistenciais, de forma a se garantir o equilíbrio e a sustentabilidade do sistema para a presente e futuras gerações

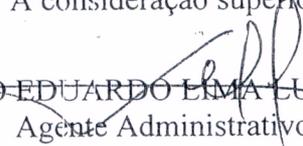
4. Ao contrário do que se alega na Moção, a Proposta busca, entre outras finalidades, tornar o sistema previdenciário mais equitativo e mais justo, com regras mais condizentes com a realidade social e econômica do país, de forma que todos os brasileiros possam ter a certeza de que receberão o seu benefício previdenciário.

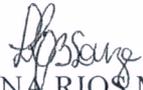
5. Ressalta-se, ainda, que a Reforma encontra-se atualmente em tramitação no Congresso Nacional, ambiente próprio para o debate técnico e político junto à sociedade e aos demais entes federativos.

6. Nessa esteira, o Substitutivo, já aprovado na Comissão Mista, promoveu diversas alterações na proposta encaminhada pelo Governo, como resultado do debate e da análise dos argumentos apresentados pela sociedade, entre elas: aposentadoria integral aos 40 anos de contribuição; diferenciação da idade para aposentadoria entre homens e mulheres, aos 65 anos de idade, se homem, e aos 62 anos de idade, se mulher; redução do requisito de idade mínima do segurado especial para 57 anos, se mulher e 60 anos de idade se homem, bem como do requisito de tempo de contribuição desses segurados para 15 anos; vinculação do valor mínimo do benefício de pensão por morte e do benefício assistencial ao salário mínimo; previsão da idade para a concessão do benefício assistencial aos 65 anos de idade, com previsão de majoração até os 68 anos; e regras diferenciadas para professores.

7. Dessa maneira, sugere-se que seja dada ciência à Câmara Municipal de Jundiaí/SP, acerca do recebimento, por esta Subsecretaria de Previdência, do teor da supracitada Moção de Repúdio, arquivando-se, em seguida, tal expediente.

À consideração superior.


SÁVIO EDUARDO LIMA LUSTOSA
Agente Administrativo


LUCYANA RIOS M. BARBOSA SOUZA
Coordenadora de Legislação



MF/SPREV/SRGP
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS – CGLEN

Em 16/5/2017

Ciente e de acordo.

2. Encaminhe-se ao Sr. Subsecretário do Regime Geral de Previdência Social.

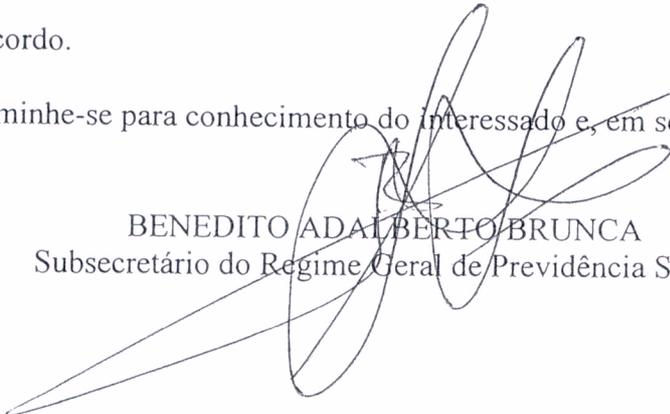

EVA BATISTA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenadora-Geral de Legislação e Normas

MF/SPREV
SUBSECRETARIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Em 16/5/2017

De acordo.

2. Encaminhe-se para conhecimento do interessado e, em seguida, archive-se.


BENEDITO ADALBERTO BRUNCA
Subsecretário do Regime Geral de Previdência Social